



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI Nº 5445 /2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.
OLINDA, 28 DE JULHO DE 2005


LUCIANA SANTOS
Prefeita

EMENTA: Fica declarada 18 de maio, **Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescente.**

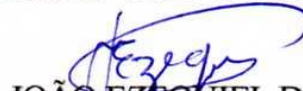
Art. 1º. Fica declarado no calendário de Olinda, 18 de maio, **Dia Municipal de Combate ao abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescente.**

Art. 2º. Durante a semana que antecede o dia 18 de maio, o Município de Olinda reservará esse período para promover campanhas, palestras, debates, encontros, seminários e outros eventos relativos ao tema contido na presente Lei.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 07 de julho de 2005.


JOÃO EZEQUIEL DO NASCIMENTO NETO
Presidente


MARCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente


CARLOS GILBERTO FREIRE
2º Vice-Presidente


JONAS DE MOURA RIBEIRO JÚNIOR
1º Secretário


ADRIANO BATISTA LOPES
2º Secretário